



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1244 /2025/DLEG

Uruguaiana, 12 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1002, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações sobre o pagamento da insalubridade dos auxiliares da educação infantil.
2. Considerando as atribuições desempenhadas pelas Auxiliares de Educação Infantil, que incluem atividades como cuidados com a higiene pessoal das crianças (troca de fraldas, limpeza de secreções, auxílio no uso do banheiro), contato frequente com fluidos corporais e exposição constante a agentes biológicos potencialmente nocivos à saúde, torna-se necessária a verificação das condições ambientais de trabalho a que essas profissionais estão submetidas.
3. Tais atividades podem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho, que define as situações em que o adicional de insalubridade é devido.
4. O presente tem como objetivo assegurar a transparência e a regularidade das condições de trabalho no ambiente escolar, além de garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na legislação vigente.

Aterciadamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente